

[CONSELHO DE GESTÃO]

Deliberação

Procedimentos para a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares

Considerando,

A Deliberação do Conselho de Gestão da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, de 19 de setembro de 2017, que fixa os procedimentos para a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares;

A necessidade de se procederem a ajustes, nomeadamente deliberar novamente sobre o conceito de “frequência do ciclo de estudos” e redefinir o momento que se consideram reunidas as condições de frequência, conceito este determinado pelo Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa.

Fixamos que o n.º 1 da Deliberação acima referenciada passa a ter a seguinte redação:

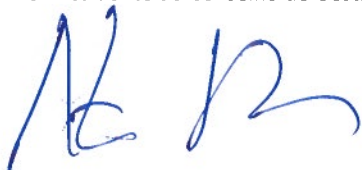
1 — No prazo de 21 dias corridos após o início do respetivo ano letivo, nos termos do calendário escolar aprovado por despacho do Presidente da Faculdade de Belas-Artes, ou após a realização da matrícula e inscrição, quando estes atos sejam realizados em momento subsequente àquele, qualquer estudante inscrito num curso conferente de grau académico ou curso pós-graduado de especialização, pode solicitar a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo em curso, sendo neste caso conferido o direito ao reembolso dos valores pagos a título de propina, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

Os números 2, 3 e 4 mantêm-se sem alterações.

A presente redação entra em vigor a partir do ano letivo 2024/2025.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 8 de janeiro de 2024.

O Presidente do Conselho de Gestão



(Prof. Doutor António de Sousa Dias)

A Vogal do Conselho de Gestão



(Dra. Filipa Pires)

A Vogal do Conselho de Gestão



(Prof. Doutora Odete Palaré)

A Vogal do Conselho de Gestão



(Dra. Teresa Sabido)